PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 012, DE 02 DE MAIO DE 2016

ALTERA O QUANTITATIVO DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 741 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei Orgânica do Município c/c art. 11 da Resolução nº49/91 (Regimento Interno), fundamentado no art. 71, da Lei Municipal nº 734/2007, propõe a seguinte:

Art. 1º O Anexo II da Lei Municipal nº 741 de 19 de dezembro de 2007 vigorará no quadro do seu quantitativo com 03 Funções Gratificadas de Gerenciamento de Área, passando o Anexo II a especificar o seguinte quadro:

ANEXO II

Das Funções Gratificadas

Especificação	Nível	Quantitativo	Valor	Distribuição
Função Gratificada de Gerenciamento de Área	FG1	03	40%	Diretoria Geral

Art. 2º As despesas com a execução das gratificações que trata esta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ou suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 02 de maio de 2016.

ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara;

EDIMILSON NUNES QUEIROZ
Vice-Presidente da Câmara;

PAULO JOSÉ ZANELATO
Secretário.